

Processo n.: @APE 17/00318290

Assunto: Ato de Aposentadoria de Luzineia Maria Amorim

Responsáveis: Adeliana Dal Pont e Orvino Coelho de Ávila

Unidade Gestora: São José Previdência - SJPREV/SC

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 431/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 (e 113) da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Decreto n. 17.451/2022, de 30/10/2022, que anulou o ato concessório de aposentadoria da servidora Luzineia Maria Amorim, consubstanciado no Decreto n. 6.374/2016.

2. Determinar o encerramento dos autos no Sistema de Controle de Processos – e-Siproc - deste Tribunal de Contas, considerando cumpridas as determinações constantes no item 3 da Decisão n. 144/2022, de 27/04/2022, publicada no DOTC-e n. 3376, de 23/05/2022.

3. Dar ciência desta Decisão à São José Previdência – SJPREV.

Ata n.: 7/2024

Data da Sessão: 15/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC